



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 872/2024
Data: 09/12/2024 - Horário: 18:25
Legislativo - EMIM 23/2024

ORDEM DO DIA Data: <u>09/12</u> /2024	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>09/12</u> /2024 (☒) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário:
---	--	-----------------------

PROJETO DE LEI 31/2024
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 23/2024

À
Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 31/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2025.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 31/2024, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0002 10489	APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	F	04.122	3 – OUTRA/DE SP/CORR	50	1.500	10.000,00
FISCAL							10.000,00
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							10.000,00

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 02/001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0113 99998	Operações Especiais PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	 F	 28.031	 3 – OUTRA/DESP/CORR	 50	 1.500	 10.000,00
FISCAL							10.000,00
SEGURIDADE SOCIAL							0,00
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL							10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.

Diamantino/MT, 9 de dezembro de 2024.

Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Tal propositura justifica-se em razão da destinação de recursos para o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE DIAMANTINO MT - CNPJ/MF nº 24.507.833/0001-01, a fim de mater o projeto PM MIRIM.


Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO